



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

EDITAL Nº 02/2007

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** de estagiários, para acadêmicos do curso de Direito, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 07 (sete) vagas para as Promotorias do interior e 03 (três) vagas para as Promotorias da capital, bem como formação de cadastro de reserva.

1.2. O candidato aprovado atuará no turno matutino nas Promotorias de Justiça, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

1.3. O estágio será remunerado com a importância mensal de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), a título de bolsa de complementação educacional.

1.4. O termo de compromisso de estágio terá a duração de 01 (um) ano, renovável por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá os requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2. Para a inscrição será cobrada taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais).

2.3. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período compreendido entre os dias 08/11/2007 a 23/11/2007, na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, situada na Praça Fausto Cardoso,



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

327, Ed. Walter Franco, 3º andar, das 08 às 12 horas, pelo próprio candidato ou por terceiro, com procuração.

2.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá efetuar o depósito do valor da taxa de inscrição na conta corrente nº 400.402-6, tipo 22, agência 034, do Banco Banese.

2.5. A inscrição apenas será validada após o preenchimento da ficha de inscrição na Escola Superior do Ministério Público, devendo ser anexado o comprovante de depósito correspondente, com a devida autenticação mecânica.

2.6. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição, importará em seu indeferimento.

2.7. O candidato deverá, no ato de inscrição, sob pena de indeferimento desta, indicar as Promotorias da capital ou do interior para as quais pretende concorrer.

2.8. O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Direção da Escola, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Realizada a inscrição, eventual solicitação de condição especial será indeferida.

2.9. A solicitação de condições especiais será atendida pela Direção da Escola, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se, exclusivamente, os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, que estejam cursando a partir do 5º (quinto) período e que possuam média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco), vedada a participação dos que estiverem frequentando o último período.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

4. DA SELEÇÃO

4.1. A prova será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2007, às 14 (catorze) horas, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mp.se.gov.br.

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do certame, munidos de documento de identidade original, até trinta minutos antes do início da prova, sob pena de não ser admitido à sala de prova.

4.3. A prova terá duração de três horas e será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas.

4.4. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

4.5. Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

4.6. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão de Seleção, por escrito, mediante protocolo na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contado da divulgação oficial do gabarito.

4.7. O recurso será apreciado pela Comissão de processo seletivo de estagiários e, em caso de empate, caberá à Direção da Escola o voto de desempate.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

- 5.2. Serão elaboradas listas separadas de acordo com a opção para as Promotorias do interior e da capital, que obedecerão à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 5.3. O candidato aprovado será convocado, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 5.4. Após o preenchimento das vagas disponíveis, os candidatos excedentes formarão cadastro de reserva nas Promotorias respectivas, podendo ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.5. Os candidatos somente poderão concorrer às vagas definidas em uma das Promotorias.
- 5.6. Será reservado ao candidato portador de deficiência, em face da classificação obtida, o correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada seleção (capital ou interior), sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).
- 5.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, no Decreto nº 3.298/99, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade de que são portadoras não as inabilite para o exercício do estágio.
- 5.8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como por exemplo miopia, astigmatismo etc.
- 5.9. O preenchimento das vagas obedecerá estritamente o critério de classificação, à medida que for ocorrendo a vacância.
- 5.10. Havendo igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- Possuir a maior média geral ponderada, registrada no histórico escolar;
 - Estiver cursando o período mais avançado do curso;
 - Possuir o maior número de créditos cursados;
 - For mais idoso.
- 5.11. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

classificado, terá seu nome publicado em lista separada, de acordo com as Promotorias pretendidas, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos conforme item 5.2.

5.12. Os candidatos aprovados, concorrentes às vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, serão previamente convocados por Edital publicado no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.mp.se.gov.br), a fim de serem submetidos a exame médico para verificar seu enquadramento como portador de necessidades especiais, o grau de incapacidade e a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo.

5.13. Em não se enquadrando como portador de necessidades especiais, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

5.14. As vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação definida no item 5.2.

5.15. As vagas de estágio que não forem preenchidas nas Promotorias após o processo seletivo, poderão, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ministério Público, ser preenchidas por candidatos aprovados em Promotorias vizinhas, obedecendo-se à ordem de classificação no certame.

5.16. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, a partir do 5º (quinto) período;
- c) cópia do histórico escolar atual e tabela de horário;
- d) duas fotos 3x4.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. A prova versará sobre os seguintes temas:



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

I – NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Processo Legislativo. Poder Judiciário: Estrutura, Organização, Competência. Controle de Constitucionalidade. Das Funções Essenciais à Justiça: O Ministério Público, Princípios, Estrutura e Atribuições. Princípios básicos da Administração Pública.

II – NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Crime. Do Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Dos crimes contra as pessoas. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra os costumes. Lei nº 9.099/95. Inquérito Policial. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Extinção de Punibilidade. Sujeitos Processuais. Da prisão. Recursos. *Habeas Corpus*.

III – NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das pessoas. Dos bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Ilícitos. Casamento e regime de bens. Relações de parentesco. Alimentos. Separação e Divórcio. União Estável. Investigação de Paternidade. Posse. Propriedade. Dos Contratos em Espécie. Da Responsabilidade Civil. Ação. Jurisdição. Competência. Dos atos processuais. Processo do Conhecimento. Dos recursos. Lei nº 9.099/95.

IV – NOÇÕES SOBRE DIREITOS DIFUSOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

Direito Ambiental (Capítulo da CF/88, Lei nº 6.938/81, Lei nº 9.433/97 e Lei nº 9.605/98)

Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85)

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a contar da divulgação do resultado final.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo (Portaria-PGJ nº 1.432/2007).

7.3. Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mp.se.gov.br)

7.4. Será excluído do concurso o candidato que não cumprir o prazo de apresentação de documentos comprobatórios de qualquer exigência do presente edital e das determinações da Direção da Escola.

7.5. Será excluído, ainda, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata sem prejuízo de outras sanções.

7.6. A inscrição do candidato acarretará no conhecimento e na aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 31 de outubro de 2007.

Eduardo Lima de Matos

Diretor da ESMP/SE